

II – Suplentes:
(...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.372, de 10 de setembro de 2026.

Prorroga, excepcionalmente, os prazos processuais dos feitos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 1º e 2º Graus, na forma que indica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80521120.003154/2026-58,

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto PRES/1ª VP/CGJ nº 24, de 17 de agosto de 2026, que dispôs sobre a indisponibilidade programada dos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 1º e 2º Graus, em razão da atualização da versão 2.2 para a versão 2.10;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 1.218, de 28 de agosto de 2026, que suspendeu as sessões de julgamento designadas para o dia 8 de setembro de 2026 e estabeleceu providências preventivas para a preservação de minutas de documentos;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 250, de 31 de março de 2025, que disciplina o tratamento das intercorrências nos sistemas judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e prevê a prorrogação dos prazos dos usuários afetados pela indisponibilidade ou impossibilidade técnica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que disciplina a prorrogação dos prazos processuais em razão da indisponibilidade do PJe;

CONSIDERANDO que a atualização de versão foi concluída com êxito e que, em razão da amplitude do salto evolutivo implementado, foram identificadas intercorrências próprias do período de estabilização da nova versão, cujo tratamento vem sendo promovido pelas equipes técnicas competentes; e

CONSIDERANDO que as providências técnicas em curso não afastam a necessidade de adoção de medida institucional destinada a resguardar os prazos processuais afetados,

DECIDE

Art. 1º Os prazos processuais dos feitos em tramitação no Processo Judicial Eletrônico (PJe) de 1º e de 2º Graus que se encerraram nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2026 ficam prorrogados para o dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.373, de 10 de setembro de 2026.

Determina o descarte de selos físicos devolvidos pelos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80506348.001326/2026-09,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário no tocante ao exercício da fiscalização dos atos notariais e de registro, em conformidade com o disposto no art. 236, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto nº 12, de 23 de agosto de 2019, que estabelece normas e procedimentos para devolução e remessa do estoque de selos físicos autoadesivos pelas Serventias Extrajudiciais, após migração definitiva para a selagem eletrônica;

CONSIDERANDO a migração definitiva para o selo eletrônico destinado à prática dos atos de autenticação de documento, reconhecimento de firma, letra ou sinal, bem como a confecção e guarda do cartão de assinatura, a partir de 1º de setembro de 2019; e